

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC
Nº 01/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES

O MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES, através do Prefeito Municipal, Sr. Fernando Mattes Machry, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 3200/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Roque Gonzales-RS.
- 1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão.
- 1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar, designada pela Portaria 11579/2021, bem como do julgamento das propostas.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocínada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocínada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Unidade Gestora do RPPS

Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 221, Centro, Roque Gonzales/RS CEP 97.970-000

Recebimento das Propostas: **até 30/09/2021**, até às 16h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Roque Gonzales, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Roque Gonzales;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme anexo III;

5.5.2 **Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo IV deste edital.
5.5.3 Declaração datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo o percentual mínimo de contribuição superior a 7,5% (sete e meio por cento) será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições em função do disposto no §2º do art. 16 da Lei Municipal nº 3.224/2021, conforme anexo V.

5.5.4 Cópia do Regulamento do Plano da EFPC.

5.5.5 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5.6 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO e seus subitens, terá sua proposta desclassificada.

5.5.6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme anexo IV deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

5.5.6.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Unidade Gestora do RPPS/ Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A proponente deverá indicar o responsável, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando o Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar entender necessário.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes serão abertos pelo Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar às **9 horas, do dia 04 de outubro de 2021**, na sala do FAPS, do Centro Administrativo, observados os prazos recursais.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo I deste Edital.

8.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

8.3 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á, ao sorteio.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O prazo para interposição de recursos quanto ao Edital, bem como às decisões do Grupo, será de 02 (dois) dias úteis.

9.1.1 As proponentes serão cientificadas/intimadas de qualquer ato/decisão do Grupo.

9.2 Os recursos que serão dirigidos ao Grupo, deverão ser apresentados em original, ao Protocolo Geral do Município, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.

9.2.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio daquele previsto no item 9.1.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção à Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Roque Gonzales/RS, data base Agosto/2021, conforme anexo II.

11. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O Grupo de Trabalho criada pelo Decreto Municipal nº 3029/2021 e designado pela Portaria nº 11.579, de 23 de Julho de 2021 é destinada para implementar o Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Roque Gonzales/RS, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo de seleção da EFPC.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2 Fica designado o foro da cidade de Cerro Largo/RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados na sala da Procuradoria Jurídica, ou através do endereço eletrônico fapsrg@roquegonzales-rs.com.br ou pelo telefone (55) 3365-3323 ou 3329.

12.6 O convênio de adesão deverá seguir o modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência – ANEXO VI ou se a EFPC tiver modelo de convênio de adesão que esteja previamente certificado junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, este será aceito.

12.7 A comprovação das informações prestadas no Anexo IV nas quais não houver o pedido específico do documento que comprova as informações, a entidade deverá providenciar documento hábil capaz de comprovar a informação ou fazer declaração específica e clara da informação prestada, datada e assinada por membro da Diretoria Executiva, devidamente qualificado.

Roque Gonzales/RS, 14 de Setembro de 2021.

Fernando Mattes Machry
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC, caso a entidade não possua 5 anos será considerada a média dos anos existentes.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
Igual ou menor que 0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

II) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Setembro/2020 a Agosto/2021 do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar

Período	% relativo à rentabilidade
09/2020 a 08/2021	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à rentabilidade acumulada de 09/2020 a 08/2021	Pontuação
Igual ou menor que 0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30

de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R\$ _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	5
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	15
de 02 bilhões e um centavo a 7 bilhões de reais	20
de 07 bilhões e um centavo a 15 bilhões	25
acima de 15 bilhões de reais	30

IV) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: _____

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “ X”	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	10

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “ X”	Auditoria Interna	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	10

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital

Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0,01% a 0,20%	20
0%	25

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,99	10
de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,99	15
menor que R\$ 1.000,00	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
acima de 100%	0
de 80% a 100%	5
de 60% a 79,9%	10
Abaixo de 60%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Pontuação
--------	-----------

Sim	0
Não	10

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Benefício Fiscal

I – Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei 9532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014

Natureza da EFPC	Pontuação
Natureza Privada	0
Natureza Pública	10

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	5
plataforma digital	5

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	5
plataforma digital	5

ANEXO II

MASSA DE SERVIDORES - Competência 08/2021

ATÉ O TETO RGPS		
Matricula	Base de Contribuição	
1361	R\$ 1.657,55	
1319	R\$ 1.448,45	
1416	R\$ 1.609,27	
1313	R\$ 1.121,95	
5	R\$ 2.256,80	
425	R\$ 1.754,80	
7	R\$ 1.965,60	
1072	R\$ 4.924,14	
1380	R\$ 1.434,11	
1096	R\$ 2.052,25	
1326	R\$ 1.625,36	
928	R\$ 1.224,08	
9	R\$ 2.767,93	
653	R\$ 3.910,85	
13	R\$ 3.784,20	
1322	R\$ 1.100,16	
783	R\$ 3.675,26	
1310	R\$ 1.625,36	
21	R\$ 3.806,16	
408	R\$ 2.031,51	
750	R\$ 3.675,26	
1338	R\$ 1.100,16	

ATÉ O TETO RGPS		
Matrícula	Base de Contribuição	
26	R\$ 3.796,44	
780	R\$ 1.246,96	
1348	R\$ 1.625,36	
1509	R\$ 1.089,27	
685	R\$ 1.391,52	
658	R\$ 2.538,02	
605	R\$ 1.410,25	
835	R\$ 2.234,43	
681	R\$ 2.538,02	
851	R\$ 2.234,43	
366	R\$ 1.849,12	
1489	R\$ 1.900,23	
846	R\$ 2.234,43	
829	R\$ 1.803,91	
1413	R\$ 1.755,54	
778	R\$ 1.246,96	
1364	R\$ 1.089,27	
1369	R\$ 2.813,48	
684	R\$ 1.391,52	
1328	R\$ 1.277,06	
1342	R\$ 1.100,16	
965	R\$ 1.520,16	

1343	R\$	1.100,16
757	R\$	5.250,37
818	R\$	3.381,43
826	R\$	2.255,31
679	R\$	5.095,39
399	R\$	1.741,29
54	R\$	3.197,07
428	R\$	2.972,14
441	R\$	2.932,49
1320	R\$	1.625,36
1038	R\$	1.580,53
1309	R\$	1.448,45
1091	R\$	1.976,24
636	R\$	2.078,25
1500	R\$	1.671,94
455	R\$	2.932,49
591	R\$	2.606,32
1421	R\$	1.609,27
74	R\$	4.138,13
440	R\$	2.932,49
678	R\$	2.538,03
1344	R\$	1.625,36
1305	R\$	1.919,23
587	R\$	2.606,32
285	R\$	2.433,07
841	R\$	3.350,12

957	R\$	2.213,55
655	R\$	2.538,03
906	R\$	2.234,43
1410	R\$	1.900,23
90	R\$	2.433,07
813	R\$	1.235,52
839	R\$	2.190,46
1036	R\$	1.143,73
1100	R\$	1.189,76
1077	R\$	2.504,77
1515	R\$	1.609,27
1412	R\$	1.089,27
96	R\$	3.154,15
1085	R\$	1.673,64
105	R\$	2.896,68
959	R\$	2.213,55
1024	R\$	1.770,20
580	R\$	2.606,31
1106	R\$	1.189,76
1514	R\$	1.434,11
112	R\$	3.111,25
113	R\$	3.239,97
1438	R\$	2.813,48
1099	R\$	1.673,64
116	R\$	3.421,44
1376	R\$	1.089,27

1341	R\$ 1.100,16
314	R\$ 5.140,46
774	R\$ 1.837,63
1414	R\$ 1.089,27
125	R\$ 2.052,97
593	R\$ 2.335,74
962	R\$ 2.213,55
1317	R\$ 1.100,16
127	R\$ 2.372,51
930	R\$ 1.224,08
1347	R\$ 1.625,36
1498	R\$ 1.900,23
1318	R\$ 1.919,23
131	R\$ 3.197,07
573	R\$ 3.008,34
1020	R\$ 3.890,97
1098	R\$ 2.171,78
1385	R\$ 1.609,27
996	R\$ 1.505,82
828	R\$ 1.430,60
1406	R\$ 1.900,23
409	R\$ 1.503,85
1340	R\$ 1.100,16
325	R\$ 1.820,00
136	R\$ 3.154,15
137	R\$ 2.140,32

836	R\$ 2.577,02
143	R\$ 3.809,29
579	R\$ 2.606,31
1417	R\$ 1.089,27
577	R\$ 2.105,84
1105	R\$ 1.143,73
454	R\$ 2.932,49
1314	R\$ 1.111,06
1379	R\$ 1.089,27
1441	R\$ 2.643,80
1518	R\$ 1.170,54
1333	R\$ 1.919,23
1366	R\$ 1.900,23
1182	R\$ 1.722,10
1442	R\$ 1.434,11
149	R\$ 2.816,24
1073	R\$ 3.506,67
751	R\$ 1.275,56
624	R\$ 2.674,60
1089	R\$ 1.132,84
586	R\$ 2.606,32
407	R\$ 1.494,01
1076	R\$ 1.377,63
1330	R\$ 1.919,23
939	R\$ 2.391,04
955	R\$ 2.213,55

169	R\$ 1.994,73
1037	R\$ 1.201,20
1311	R\$ 1.919,23
1097	R\$ 2.171,78
827	R\$ 1.820,77
864	R\$ 1.224,08
175	R\$ 3.602,72
1323	R\$ 2.670,24
782	R\$ 1.443,85
912	R\$ 2.234,43
1517	R\$ 1.281,79
606	R\$ 3.300,57
824	R\$ 2.255,31
1306	R\$ 1.919,23
1430	R\$ 1.089,27
188	R\$ 3.691,36
189	R\$ 3.765,06
1112	R\$ 1.565,48
1315	R\$ 1.919,23
905	R\$ 2.234,43
990	R\$ 2.641,43
215	R\$ 1.936,48
1074	R\$ 3.506,67
637	R\$ 2.078,25
282	R\$ 2.141,10
273	R\$ 1.849,12

1345	R\$ 1.277,06
1337	R\$ 1.625,36
1339	R\$ 1.448,45
1238	R\$ 2.542,69
1508	R\$ 1.609,27
226	R\$ 1.994,73
227	R\$ 3.794,50
1033	R\$ 2.192,65
1335	R\$ 1.100,16
232	R\$ 2.111,21
680	R\$ 2.538,02
234	R\$ 1.965,60
1177	R\$ 1.121,95
1386	R\$ 1.609,27
237	R\$ 1.965,60
581	R\$ 2.606,31
582	R\$ 2.606,31
1373	R\$ 1.609,27
908	R\$ 1.803,91
590	R\$ 2.606,32
768	R\$ 2.625,19
964	R\$ 1.212,64
1409	R\$ 1.671,94
1411	R\$ 1.609,27
1336	R\$ 1.919,23
1308	R\$ 1.919,23

907	R\$ 2.234,43
1382	R\$ 1.089,27
937	R\$ 2.213,55
271	R\$ 1.849,12
958	R\$ 2.213,55
1387	R\$ 1.900,23
1419	R\$ 1.609,27
256	R\$ 2.509,69
776	R\$ 1.640,74
1090	R\$ 2.171,78
1378	R\$ 2.298,95
616	R\$ 4.509,08
276	R\$ 2.816,23

ACIMA DO TETO RGPS	
MATRICULA	BASE DE CALCULO
51	R\$ 7.273,44

CÂMARA DE VEREADORES	
ATÉ O TETO RGPS	
MATRICULA	BASE DE CALCULO
11	R\$ 6457,59

ANEXO III
TIMBRE DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ao

Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar

ROQUE GONZALES – RS

Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2021

CARTA APRESENTAÇÃO

Informamos que a Entidade está apresentando documentos e proposta referente Edital de Seleção nº 01/2021, nos responsabilizando pelas informações prestadas.

Declaramos que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Local, de de 2021.

Assinatura do dirigente da proponente

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 01/2021

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º:
ENDERECO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA

Ao
Grupo de Trabalho de Implementação de RPC
Ref.: Processo de Seleção N.º 01/2021
Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Roque Gonzales.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC, sendo que a média será apurada com os anos existentes.

II) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Setembro/2020 a Agosto/2021 do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar

Período	% relativo à rentabilidade
09/2020 a 08/2021	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R\$ _____

IV) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: _____

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “ X”	Outras instâncias de Governança
	NÃO possui
	Possui

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “ X”	Auditoria Interna
	NÃO possui
	Possui

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital

Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar(Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		

Membro 6	
Média	

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Assinalar com “X”
Sim	
Não	

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Fator B – Benefício Fiscal

I – Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei 9532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014

Natureza da EFPC	Assinalar com “ X”
Natureza Privada	
Natureza Pública	

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Assinalar com “ X”
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Assinalar com “ X”
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- II) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- III) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
- IV) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
- V) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

ANEXO V
TIMBRE DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ao

Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar

Roque Gonzales – RS

Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2021

Declaramos que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, é de%, (....), em conformidade com o estabelecido no §2º do art. 16 da Lei Municipal nº 3.224/2021.

Local, de de 2021.

Assinatura do dirigente da proponente

ANEXO VI **MINUTA DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNÍCIPIO DE ROQUE GONZALES/RS, E, DE OUTRO LADO, A/O , NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

O MUNÍCIPIO DE ROQUE GONZALES/RS, CNPJ/MF sob o nº 87.612.982/0001-50, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Mattes Machry, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2058189289 e CPF nº 000.583.950-59, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

A/o, entidade fechada de previdência complementar, com sede na, cidade/UF, CEP, CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominada **sigla da ENTIDADE**, ou simplesmente **ENTIDADE**,

Celebram o presente **Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio. **1.2.1.** As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR:**

- a)** cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b)** divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c)** recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d)** fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e)** comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f)** colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g)** descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas

contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a)** não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b)** não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cerro Largo/RS, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Roque Gonzales/RS, de ... de 2021.

MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

Fernando Mattes Machry
Prefeito Municipal
Brasileiro
Casado
Identidade nº 2058189289
CPF nº 000.583.950-59

ENTIDADE

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

ENTIDADE

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº
CPF nº